

# ATOS do EXECUTIVO

## Gabinete do Prefeito

### MENSAGEM DE VETONº 04/2013

SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o artigo 69, V, da Lei Orgânica, após parecer da douta Procuradoria-Geral do Município através do PANº 50768/2013, vem comunicar a Vossa Excelência que decidiu vetar totalmente o PL nº 038/2013 de iniciativa parlamentar, que autoriza o Poder Executivo a disponibilizar folga no dia do aniversário do servidor público municipal.

### RAZÕES DE VETO

Veto totalmente o Projeto de Lei nº 038/2013, aprovado pela Câmara Municipal em dois turnos, nos dias 22.10.2013 e 23.10.2013. O objetivo da proposta legislativa em questão consiste na autorização à Chefia do Poder Executivo a disponibilizar folga no dia do aniversário do servidor público municipal.

Embora elogiável a preocupação do Legislativo em disponibilizar folga ao servidor municipal, no dia de seu aniversário, possui vício de iniciativa, tendo em vista que o processo legislativo que cria direito subjetivo ao servidor público é privativo do Poder Executivo. Embora louvável a iniciativa do nobre edil, de colaborar com a Chefia do Poder Executivo e com o funcionamento da Administração Pública como um todo, verifica-se em exame perfunctório que proposições desta natureza, invadem a competência reservada pelo Constituinte, privativamente, ao Chefe do Poder Executivo.

A Constituição Estadual conferiu ao Governador do Estado a iniciativa privativa das leis que disponham sobre as atribuições da Administração Pública e, também, sobre o regime jurídico e os direitos subjetivos conferidos aos servidores públicos. Por simetria, a mesma lógica é estendida às Leis Orgânicas municipais, conforme art. 343 da Carta Fluminense.

Por essas razões, tendo em vista que o PL em tela cria direito subjetivo aos servidores municipais sem que a chefia do Poder Executivo tenha iniciado o processo legislativo, presente afronta literal à Constituição Estadual e à Lei Orgânica de Rio das Ostras, pelo que decido vetar integralmente o PL nº 038 de 2013, de iniciativa da Câmara Municipal, por flagrante inconstitucionalidade e afronta ao art. 50, I e IV da Lei Orgânica do Município.

Rio das Ostras, 14 de novembro de 2013.

**ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

### LEI Nº 1818/2013

Concede revisão a remuneração, proventos e pensões dos Agentes Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

### LEI:

**Art. 1º** - Sobre a remuneração, proventos e pensões dos Servidores Públicos, dos quadros da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Rio das Ostras, incidirá a título de revisão, conforme estabelece o parágrafo único, do Art. 24 da Lei 1707/2012, o percentual de 5,69% (cinco vírgula sessenta e nove por cento), referente à variação do INPC do IBGE, nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo único. A revisão de que trata o artigo 1º desta lei não se aplica aos subsídios dos agentes políticos e à remuneração dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da estrutura da Administração Direta e Indireta Municipal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei estão previstas na Lei Orçamentária e correrão à conta da dotação própria.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de novembro,

deste ano, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2013.

**ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

### DECRETO Nº 897/2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1772/2013.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em

favor da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 1.650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2013.

**ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

### ANEXO DO DECRETO Nº 897/2013

#### 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11 - 12.362.0004.1.595 SEMOB - Expansão e Melhoria das Unidades de Ensino Médio	4.4.90.51.00 - 0.1.50	825.000,00	
02.11 - 12.365.0004.1.593 SEMOB - Expansão e Melhoria da Rede Escolar de Educação Infantil	4.4.90.51.00 - 0.1.50	825.000,00	
02.11 - 17.512.0109.1.710 SEMOB - Implantação de Rede de Distribuição de Água	4.4.90.51.00 - 0.1.50		155.000,00
02.11 - 17.512.0109.1.711 SEMOB - Implantação de Sistema de Tratamento de Esgoto	4.4.90.51.00 - 0.1.50		1.495.000,00

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2013.

TOTAL	1.650.000,00	1.650.000,00
-------	--------------	--------------

**ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

### DECRETO Nº 898/2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1772/2013.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2013.

**ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

### ANEXO DO DECRETO Nº 898/2013

#### 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.02 - 02.122.0001.2.150 PROGEM - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	1.100.000,00
02.03 - 04.121.0001.2.150 SECPLAN - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	800.000,00
02.04 - 04.123.0001.2.150 SEMFAZ - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	890.000,00
02.05 - 04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00 3.1.90.16.00 - 0.1.00	3.257.000,00 17.338.000,00
02.06 - 04.122.0001.2.150 CGM - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	100.000,00
02.07 - 04.131.0001.2.150 SECOM - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	260.000,00
02.10 - 18.541.0001.2.150 SEMAP - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00 - 0.1.00 3.1.90.11.00 - 0.1.00	150.000,00 20.000,00
02.11 - 04.122.0001.2.150 SEMOB - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00 - 0.1.00 3.1.90.11.00 - 0.1.00	330.000,00 1.400.000,00
02.12 - 23.122.0001.2.150 SETUR - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	260.000,00
02.13 - 27.122.0001.2.150 SEMEL - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00 - 0.1.00 3.1.90.11.00 - 0.1.00	255.000,00 450.000,00
02.15 - 06.181.0001.2.150 SESEP - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	3.390.000,00

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2013.

TOTAL	30.000.000,00
-------	---------------

**ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Rio das Ostras